



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 7 DE ABRIL 2015 – ANO XXV - 1.308 – B

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito a Rua Major Matheus, 07 – Vila dos Lavradores
NO DIA 09.04.2015 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO PROCESSO SELETIVO
(POR PRAZO DETERMINADO) DO EDITAL 001/2015:-

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
01º lugar	LUHAN EDUARDO CARMELLO
02º lugar	LUCIANA DE OLIVEIRA MIRANDA SOARES
03º lugar	ROBERTA GALVANO BARBOSA
04º lugar	FRANCIELY CRISTINA DE OLIVEIRA
05º lugar	KARINA RIBEIRO DE MORAES
06º lugar	ROMEU ALOISIO MULLER
07º lugar	ANDRE LUIS IAMUNDO
08º lugar	CESAR CLARO TREVELIN
09º lugar	TATYANE MARTINS DE OLIVEIRA
10º lugar	VINICIUS GUSTAVO IAIZ LUCAS
11º lugar	DAVI LUCAS SOUSA DA SILVA
12º lugar	CESAR AUGUSTO GIRARDI FIGUEIREDO
13º lugar	CAMILA FERNANDA MANÇAN DOS SANTOS
14º lugar	WILLIAN FERNANDO BARREIRA
15º lugar	BIANCA SANDRE SILVEIRA LEITE
16º lugar	FABIO BORGES CASTILHOS
17º lugar	PETERSON MATHEUS LEONEL ALVES
18º lugar	BRUNO CESAR MIRANDA BARREIRA
19º lugar	BIANCA CARLA ANDRE
20º lugar	GABRIELA DE LIMA RADDI SELPIS

Botucatu, 07 de abril de 2015.

Ricardo de Melo Oliveira
Chefe da Seção de Administração de Pessoal
Substituto

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

PORTARIA N.º 10.523

de 8 de abril de 2015.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/13,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 35/2015 - Pregão nº 42/15 – Processo Administrativo nº 7.380/15, os seguintes servidores:

<u>Fiscal</u>	<u>Secretaria</u>
1) Simone Gonçalves	Descentralização
2) Maria Estela Fontes dos Santos	Cultura
3) Adriana Cristina Stamponi	Segurança
4) Ricardo de Melo Oliveira	Recursos Humanos
5) Thiago Donini	Turismo
6) Danilo Donizete Oliveira	Assistência Social
7) Rodrigo Fumes	Mobilidade Urbana
8) Silvia Helena Ribeiro	Obras
9) Altair Ferreira	Esportes
10) Olivia Regina Cassimiro	Planejamento
11) Andreia Cristina Cruz Farinha	Agricultura
12) Waleria Borges Ferreira	Habitação
13) José Carlos Saramela	Administração
14) Marcos Rogério Alves	Administração
15) Antônio Luiz Scapólio	Administração
16) Oberdan de Oliveira Porto	Administração

II – Os fiscais designados deverão nos termos do artigo 67, da lei federal nº 8.666/93, observar os seguintes procedimentos:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 8 de abril de 2015.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 8 de abril de 2015, 159º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Rogério José Dálío

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente